



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano V | Edição nº 510

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	4
Poder Legislativo	6
Atos Oficiais	6
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano V | Edição nº 510

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.601, DE 21 DE MARÇO DE 2023. (DO LEGISLATIVO)

“DENOMINA A PONTE QUE ESPECIFICA”.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Passa a denominar-se “**SEBASTIÃO RAMALHO DE OLIVEIRA**” a Ponte sobre o Rio Pardo, localizada na estrada vicinal Hermando Rigoli - TAM 010, a qual faz divisa dos municípios de Tambaú e Mococa.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 21 de março de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de março de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

LEI Nº 3.602, DE 21 DE MARÇO DE 2023. (DO LEGISLATIVO)

Revoga a Lei n. 3.100, de 18 de abril de 2019, que altera a Lei nº 2.941, de 04 de outubro de 2017 do Legislativo, que institui a Semana Municipal da Cultura Evangélica no âmbito do Município de Tambaú e dá outras providências.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica revogada a Lei n. 3.100, de 18 de abril de 2019, que altera a Lei nº 2.941, de 04 de outubro de 2017 do Legislativo, que institui a Semana Municipal da Cultura Evangélica no âmbito do Município de Tambaú.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, restabelecendo os efeitos do Art. 1º da Lei n. 2.941, de 04 de outubro de 2017.

Tambaú, 21 de março de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de março de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Decretos

DECRETO Nº 3.826, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 3.358, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial destinada a avaliar o interesse do Município na aceitação de imóvel oferecido em dação em pagamento para quitação total de débito constante da Ação Civil Pública nº 0002839-58.2007.8.26.0614, objeto da Matrícula nº 750 do Cartório de Registro de Imóveis local, conforme requerimento protocolado sob o número 01293/2023, em 16 de março de 2023.

§ 1º - Na apreciação da conveniência e da oportunidade de o Município receber o imóvel mediante dação em pagamento, a Comissão Especial levará em conta os fatores definidos no art. 2º da Lei nº 3.358, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre extinção do crédito não tributário mediante dação em pagamento de bem imóvel e dá outras providências.

§ 2º - Deverá ser observado pela Comissão Especial o prazo previsto no § 2º do art. 2º da Lei nº 3.358, de 2021.

Art. 2º - A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

I - Yan Lorena, Matrícula nº 04058;

II - Adrielly Georgia Gozzo, Matrícula nº 3994;

III - Eduardo Donizetti Domingues, Matrícula nº 03152.

Art. 3º - As atividades dos membros da Comissão Especial serão exercidas sem ônus para o Município e consideradas de interesse público relevante.

Art. 4º - A despesa com a execução deste Decreto correrá por conta de dotação própria da Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

1. Tambaú, 21 de março de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano V | Edição nº 510

Página 3 de 6

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de março de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO Nº 3.827, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento nos artigos 7.º da Lei Municipal n.º 3.536, de 16 de novembro de 2022.

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei n.º 3.536, de 16 de novembro de 2022, e por normas posteriormente editadas), para contratação de serviços de terceiros para a Atenção Básica da Saúde e combustível para o Departamento de Água e Esgoto do Município de Tambaú.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei n.º 3.536, de 16 de novembro de 2022, alterada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha - Código	Discriminação	Valor - R\$
146 - 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
199 - 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
TOTAL	=====	270.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de:

I - resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a seguir:

Ficha - Código	Discriminação	Valor - R\$
142 - 3.3.90.30-01	Material de Consumo	120.000,00
TOTAL	=====	120.000,00

II - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 21 de março de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de março de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO Nº 3.828, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

PRORROGA PARA O DIA 10/04/2023 O VENCIMENTO DA PARCELA ÚNICA COM DESCONTO DE 5% E O VENCIMENTO DA 1ª PARCELA PARA AQUELES QUE OPTAREM PELO PAGAMENTO EM DEZ PARCELAS MENSIS DO IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que houve a necessidade de adequar os sistemas da Prefeitura Municipal para implantar o pagamento do IPTU mediante transferência instantânea - PIX;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica prorrogado, excepcionalmente, para o **10/04/2023** o vencimento da parcela única com desconto de 5% (cinco por cento), bem como da 1ª parcela para aqueles que optarem pelo pagamento em 10 (dez) parcelas mensais, do IPTU referente ao exercício de 2023 de que trata o Decreto n.º 3.762 de 16 de dezembro de 2022, alterado pelo Decreto n.º 3.803, de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 2.º - Mantém-se o dia de vencimento das demais parcelas, conforme previsto no Decreto n.º 3.762 de 16 de dezembro de 2022, alterado pelo Decreto n.º 3.803, de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú - SP, 21 de março de 2023

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de março de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano V | Edição nº 510

Página 4 de 6

Portarias

PORTARIA N.º 14.146, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 20/03/2023, férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Antonio Rogério R. dos Santos	Ajudante Geral	25/10/2018 a 24/10/2019	10 dias
Carina Gabriela Ferreira	Conselho Tutelar	02/08/2021 a 01/08/2022	20 dias
Leandro Candido da Silva	Motorista	20/03/2018 a 19/03/2019	30 dias
Lidiane Gomes	Técnica de Enfermagem	23/02/2022 a 22/02/2023	15 dias
Maria Julia Teixeira de Andrade Bortolotti	Agente Comunitário de Saúde PACS/PSF	05/02/2020 a 04/02/2021	10 dias
Renata Ferreira Reis	Psicólogo	12/08/2021 a 11/08/2022	10 dias
Vanessa de Cássia Tomazini de Lima Pinto	Agente Comunitário de Saúde PACS/PSF	29/06/2021 a 28/06/2022	10 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 20 de março de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 20 de março de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.147, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

“CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 21/03/2023, Licença-Prêmio ao servidor público municipal abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Parcela	Dias Concedidos
Marco Aurelio	Médico	01/07/2014 a	2ª	30 dias
Martinez Mendez	Ginecologista	30/06/2019	parc.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 21 de março de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de março de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.148, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 21/03/2023, férias regulamentares à servidora pública municipal abaixo relacionada:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Laura Sachetto Vizioli	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	17/01/2022 a 16/01/2023	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 21 de março de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de março de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.149, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA.

DR. LEONARDO SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 52 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tambaú e nos termos da Lei nº 3.063, de 13 de dezembro de 2018, alterado pela Lei nº 3.303, de 08 de março de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano V | Edição nº 510

Página 5 de 6

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica a servidora **Karina Bastos Tamborim do Valle**, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, designada para exercer a **Função Gratificada - FG-3, para Coordenação Operacional inerentes à Coordenadoria de Assistência Social**, nos termos do anexo III da Lei nº 3.063, de 13 de dezembro de 2018, alterado pela Lei n.º 3.303, de 08 de março de 2021, exercendo para tanto atribuições além das previstas em seu cargo de origem.

Art. 2.º - As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 21 de março de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de março de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano V | Edição nº 510

Página 6 de 6

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de Tambaú

PORTARIA N.º 04, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR.

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 63, de 08 de dezembro de 2011, que acrescenta o art. 123-A ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tambaú, instituído pela Lei n.º 1.579, de 9 de outubro de 1998;

Considerando os termos da Lei n. 2.553, de 21 de junho de 2013, que acrescenta o inciso IV ao Art. 123-A ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tambaú, instituído pela Lei n. 1.579, de 9 de outubro de 1998;

Emerson Fausto Donizetti de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Expede a seguinte **Portaria**:

Art. 1º - Concede ao servidor Marcos Escames Felix da Silva, lotado no cargo de Procurador Jurídico, a conversão de 1 (um) mês de licença-prêmio por assiduidade a que tem direito, em pecúnia, pelo quinquênio adquirido do período de 21/07/2014 a 20/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 21 de março de 2023.

Emerson Fausto Donizetti de Souza
Presidente

Rua Cel. José Vilela, 301 – Tambaú – SP
(19)- 36731701
CEP: 13.710-000
E-mail: secretaria@camaratambau.sp.gov.br